



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2021

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município;

Submete a apreciação da Câmara Municipal de Marapoama a seguinte proposição de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 58, da Lei Complementar nº 04/2006, com a seguinte redação:

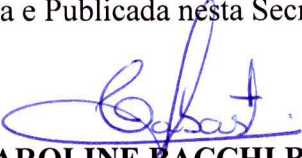
**“ARTIGO 58 -
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da diária será fixado por Decreto do Chefe do Executivo.”**

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 06 de Outubro de 2021.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo